



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA DJ N. 1, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

A DIRETORA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria  
TRT3/GP/DJ nº 1, de 17 de setembro de 2012, deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à responsável pela Diretoria da Secretaria de  
Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância - DSCPFD  
de 2ª Instância competência para:

I - tramitar preferencialmente os processos, em grau de recurso,  
que envolvam acidente de trabalho, cujos autos forem recebidos na DSCPFD  
de 2ª Instância;

II - proceder ao registro "acidente de trabalho" no Sistema  
Integrado de Acompanhamento Processual-SIAP, bem como na capa dos  
autos dos processos mencionados no inciso anterior, conforme art. 3º da  
Resolução Conjunta TRT3/GP/CR/DJ nº 1, de 26 de março de 2012; e

III - oficiar à Corregedoria sobre os processos recebidos na  
DSCPFD de 2ª Instância em que não foram observadas as determinações da  
Resolução Conjunta TRT3/GP/CR/DJ nº 1/2012, pelo Juízo de primeiro grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PIMENTEL MENDES  
Diretora Judiciária

(DEJT/TRT3 20/09/2012, p. 3)